



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2007

Atuário Responsável:

**Luciano Gonçalves de Castro e Silva
Miba 1.116 MTb/RJ**

ÍNDICE

1) APRESENTAÇÃO-----	3
2) OBJETIVOS-----	3
3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL-----	4
3.1) BASE ATUARIAL-----	5
3.2) BASE LEGAL-----	6
3.3) BASE CADASTRAL-----	6
4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS-----	6
4.1) SERVIDORES ATIVOS-----	6
4.2) SERVIDORES APOSENTADOS-----	7
4.3) PENSIONISTAS-----	7
5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS-----	8
6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-----	12
6.1) PENSÃO POR MORTE-----	12
6.2) ABONO ANUAL-----	12
6.3) APOSENTADORIA-----	12
6.4) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ-----	13
6.5) AUXÍLIO-DOENÇA-----	13
6.6) AUXÍLIO-RECLUSÃO-----	13
6.7) SALÁRIO-MATERNIDADE-----	13
6.8) SALÁRIO-FAMÍLIA-----	13
7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA-----	14
7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO-----	14
7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS-----	17
7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO-----	18
7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS-----	18
7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA-----	19
7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS-----	19
7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS-----	19
7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-----	20
8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS-----	20
8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO-----	20
8.1.1. CUSTOS ANUAIS-----	21
8.1.2. RESERVAS-----	21
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE-----	25
9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL-----	25
9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR-----	26
9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL-----	27
10) PARECER ATUARIAL-----	28
SERVIDORES ATIVOS-----	28
SERVIDORES APOSENTADOS-----	29
PENSIONISTAS-----	29
ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS-----	32
a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS-----	32
b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO-----	33
ANEXO2 - PERFIL ESTATÍSTICO-----	35
a) RESUMO ESTATÍSTICO-----	35
b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA-----	36
c) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO-----	37
d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL-----	38
e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado-----	39
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA-----	40
g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL-----	41
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA-----	42
i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO-----	43
j) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO-----	44
ANEXO 3 - ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-----	45
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA-----	46

1) APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, seguindo os ditames da Lei 9.717/98 e Portaria MPAS 4.992/99, contratou a BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL para elaboração de Avaliação Atuarial do Plano Previdenciário.

Para a elaboração do estudo, foram considerados os efeitos da Reforma da Previdência, denominação dada ao conjunto de alterações na Constituição Federal que passaram a vigorar a partir da publicação das Emendas Constitucionais nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003 – EC nº. 41/03 e nº. 47, de 05 de julho de 2005, publicada em 06 de julho de 2005 – EC nº. 47/05.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Estado.

2) OBJETIVOS

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Municipal do Mato Grosso do Sul, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade, por meio de:

- levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano; e
- comparação entre ativos financeiros do plano e o passivo atuarial e indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista.

3) BASES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Nesta seção apresentaremos as 3 bases utilizadas na realização de toda e qualquer avaliação atuarial. São os chamados 3 pilares do cálculo atuarial, ou seja:

- BASE LEGAL;
- BASE ATUARIAL;
- BASE CADASTRAL



3.1) BASE ATUARIAL

- A **taxa de juros real** ¹ utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 6% ao ano;
- As **tábuas biométricas** ² utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador sobrevivência) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Mortalidade de Válido** (evento gerador morte) – AT 49 (male e female);
 - **Tábua de Entrada em Invalidez** – ÁLVARO VINDAS;
 - **Tábua de Mortalidade de Inválidos** – IAPB 57;
 - Probabilidade de Deixar um Dependente Vitalício (em caso de morte) – cálculo da proporção de servidores casados por idade com base nas informações apuradas no banco de dados do Estado (utilizando esta proporção como fator de probabilidade);
- O **crescimento salarial** ³ considerado foi de 1% ao ano;
- A **taxa de rotatividade** ⁴ considerada foi de 1% ao ano;
- O **custo administrativo** ⁵ considerado neste estudo corresponde a 2% da folha salarial dos servidores ativos do Estado.

¹ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6% ao ano.

² Conforme o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos e sejam reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

³ De acordo com o Anexo I da Portaria MPAS n.º 4.992/99, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

⁴ Conforme o estabelecido no Anexo I da Portaria n.º 4.992/99, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

⁵ Apesar de o §3º do inciso IX do artigo 17 da Portaria MPAS 4.992 alterado pela Portaria nº. 1.317, de 17.09.2003 - Publicada no D.O.U. de 19.09.2003 constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.

3.2) BASE LEGAL

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n.ºs 20, 41 e 47, publicadas em 16 de dezembro de 1998, 31 de dezembro de 2003 e 06 de julho de 2005, respectivamente);
- Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei n.º 10.887, publicada em 21 de junho de 2004; e
- Portaria MPAS n.º 4.992, de 5 de fevereiro de 1999 e alterações posteriores.

3.3) BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e inativos do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas;

- Data-base dos dados: 01/04/2007;
- Data da avaliação: 01/06/2007.

4) ANÁLISE CRÍTICA DA BASE DE DADOS CADASTRAIS

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, sendo que para os seguintes casos foram adotadas premissas atuariais, como segue:

4.1) SERVIDORES ATIVOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão na prefeitura para um participante ativo.
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.
- **QUANTIDADE:** 41.761

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 19

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação igual a zero ou não informado
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o salário médio apurado
- **QUANTIDADE:** 1.490

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 39

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada.
- **QUANTIDADE:** 287

4.2) SERVIDORES APOSENTADOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada.
- **QUANTIDADE:** 17

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 56

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 2

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
- **QUANTIDADE:** 1280

4.3) PENSIONISTAS

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 24

- **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
- **QUANTIDADE:** 17

5) CONSOLIDADO ESTATÍSTICO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

Em uma população composta apenas por servidores públicos, outros fatores, também, influenciam os resultados e por esse motivo devem ser considerados, são eles:

- O direito de receber um benefício de aposentadoria de valor equivalente ao total da remuneração do cargo efetivo que ocupava no momento de sua aposentadoria. Como está descrito no capítulo 8 deste relatório, a Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31/12/2003, trouxe mudanças no cálculo do benefício de aposentadoria, entretanto, seu efeito só se observará no longo prazo, à medida que forem contratados novos servidores;

- O direito de ter seus benefícios revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores ativos (parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988). A Emenda Constitucional n°. 41, publicada em 31/12/2003, também impõe alteração neste item, mas, como no item anterior, haverá um período de transição até que a mudança traga resultado significativo; e

- As características peculiares de carreiras como a de professores que legalmente têm o direito à aposentadoria com menor tempo de contribuição e idade.

Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, resultam no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);

- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas a remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de reservas que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, descrevemos abaixo, um consolidado destas informações.

Quadro1: Distribuição por quantitativo

Discriminação	Folha Mensal	Quantidade	Remuneração Média
Servidores Ativos	R\$ 84.797.789,91	41.761	R\$ 2.030,55
Servidores Inativos	R\$ 33.518.950,32	13.055	R\$ 2.567,52
Pensionistas	R\$ 5.263.175,71	2.012	R\$ 2.615,89
Total	R\$ 123.579.915,94	56.828	R\$ 2.174,63

Gráfico1: Distribuição por número de participantes

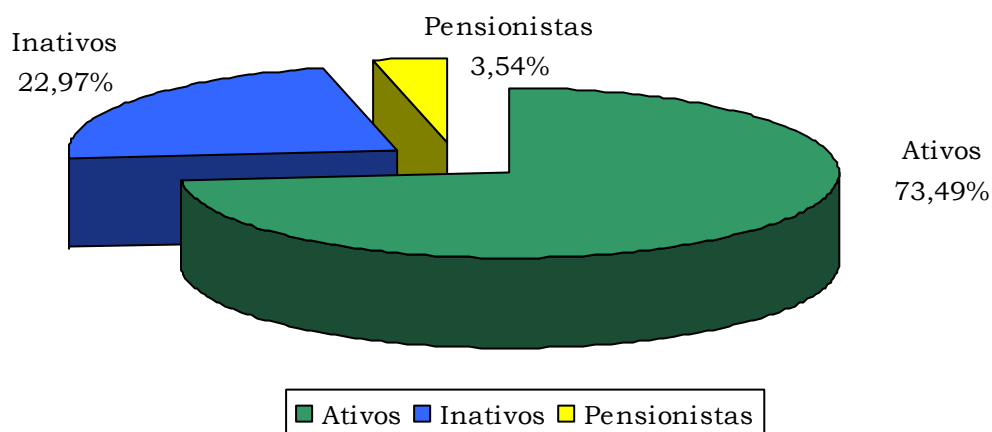
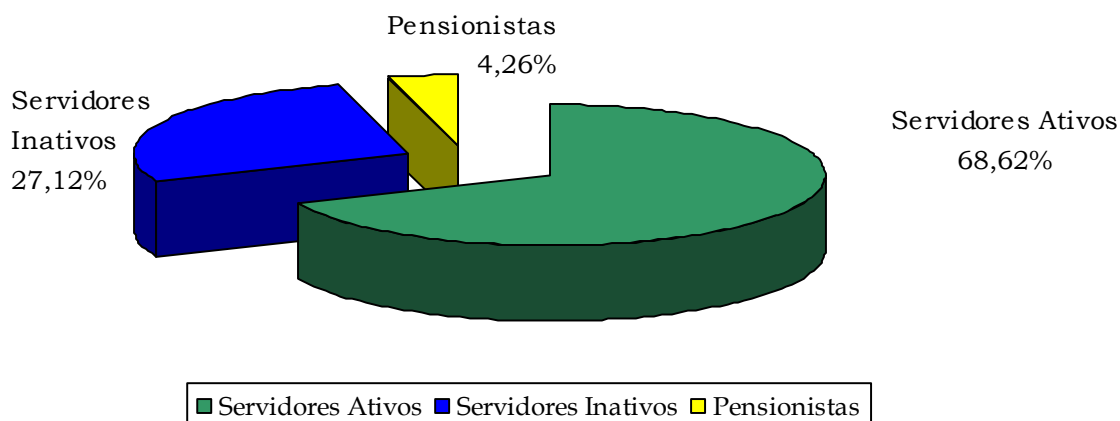


Gráfico2: Distribuição por salários e benefícios



Quadro2: Servidores ativos não professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	13.992	15.706	29.698
Folha salarial mensal	R\$ 19.086.686,14	R\$ 44.960.466,35	R\$ 64.047.152,49
Salário médio	R\$ 1.364,11	R\$ 2.862,63	R\$ 2.156,62
Idade mínima atual	18	18	18
Idade média atual	41	39	40
Idade máxima atual	75	76	76
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	30	27	28
Idade máxima de admissão	67	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	56	60	59

Quadro3: Servidores professores

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	9.253	2.810	12.063
Folha salarial mensal	R\$ 15.641.368,29	R\$ 5.109.269,13	R\$ 20.750.637,42
Salário médio	R\$ 1.690,41	R\$ 1.818,25	R\$ 1.720,19
Idade mínima atual	19	21	19
Idade média atual	44	43	44
Idade máxima atual	80	70	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	29	30	29
Idade máxima de admissão	61	63	63
Idade média de aposentadoria projetada	53	56	54

Quadro4: Consolidado Servidores Ativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	23.245	18.516	41.761
Folha salarial mensal	R\$ 34.728.054,43	R\$ 50.069.735,48	R\$ 84.797.789,91
Salário médio	R\$ 1.494,00	R\$ 2.704,13	R\$ 2.030,55
Idade mínima atual	18	18	18
Idade média atual	42	40	41
Idade máxima atual	80	76	80
Idade mínima de admissão	14	14	14
Idade média de admissão	30	27	29
Idade máxima de admissão	67	67	67
Idade média de aposentadoria projetada	55	60	57

Quadro5: Consolidado Servidores Inativos

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	8.712	4.343	13.055
Folha de Benefícios	R\$15.769.350,13	R\$17.749.600,18	R\$33.518.950,32
Benefício médio	R\$1.810,07	R\$4.086,94	R\$2.567,52
Idade mínima atual	27	27	27
Idade média atual	61	59	60
Idade máxima atual	96	98	98

Quadro6: Consolidado Pensionistas

Discriminação	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
População	1.534	478	2.012
Folha de Benefícios	R\$ 4.586.214,26	R\$ 676.961,45	R\$ 5.263.175,71
Benefício médio	R\$ 2.989,71	R\$ 1.416,24	R\$ 2.615,89
Idade mínima atual	2	1	1
Idade média atual	53	50	53
Idade máxima atual	97	97	97

6) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Abono Anual;
- Aposentadoria;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade;
- Salário-Família.

6.1) PENSÃO POR MORTE

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

6.2) ABONO ANUAL

Os beneficiários de aposentadoria e pensão farão jus a um benefício anual (abono), pago no mês de dezembro de cada ano. Caso o aposentado ou pensionista esteja em gozo de benefício por prazo inferior a doze meses receberá o valor proporcional ao tempo em que esteve como beneficiário.

6.3) APOSENTADORIA

Até o dia 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20/98.

A partir do momento em que passou a vigorar a nova Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31/12/2003), outras regras para concessão de aposentadoria foram criadas. Tais regras estão descritas em no próximo item deste relatório.

6.4) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

É o benefício a que tem direito o segurado que esteja ou não recebendo auxílio-doença, for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

6.5) AUXÍLIO-DOENÇA

O auxílio-doença será devido ao participante que ficar incapacitado para a atividade de seu cargo por mais de quinze dias consecutivos. O auxílio-doença consiste em renda mensal correspondente à integralidade dos vencimentos do participante, sendo devido a contar do décimo sexto dia do afastamento a este título.

6.6) AUXÍLIO-RECLUSÃO

O auxílio-reclusão será devido, nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não esteja recebendo auxílio-doença, aposentadoria ou abono de permanência em serviço, desde que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 676,27 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

6.7) SALÁRIO-MATERNIDADE

O salário-maternidade é devido à servidora segurada, durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto. O salário-maternidade consistirá em renda mensal correspondente ao valor da remuneração de contribuição da participante, deduzidas das contribuições mensais previstas.

6.8) SALÁRIO-FAMÍLIA

O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R\$ 23,08 (vinte e três reais e oito centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e de R\$ 16,26 (dezesesseis reais e vinte e seis centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 449,93 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 676,27 (seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

7) REFORMA DA PREVIDÊNCIA

O Congresso Nacional promulgou em 19 de dezembro de 2003, com publicação no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2003, a Emenda Constitucional nº. 41 – EC nº. 41, e em 5 de julho de 2005, com publicação no Diário Oficial da União no dia seguinte, a Emenda Constitucional nº. 47 – EC nº. 47 que trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, notadamente, à do servidor público.

A seguir serão abordadas detalhadamente as novas regras que passaram a constar na Constituição Federal.

7.1) REGRAS DE CONCESSÃO E CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

Para melhor compreensão, dividiremos em três situações possíveis de aposentadoria, conforme a data de admissão na Administração Municipal.

a) Servidores admitidos a partir de 31/12/2003

A Emenda Constitucional nº. 41 manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício, trazidas pela Emenda Constitucional nº. 20 – EC nº. 20, de 16 de dezembro de 1998, entretanto, mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da EC nº. 41/03 não têm direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme explicitado no § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

Art. 40

...

§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada, transcrito a seguir:

Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

b) Servidores admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

No caso dos professores, os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

c) Servidores admitidos até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC nº. 20/98 deverão atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- 53 anos de idade, se homem e 48, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem e 30, se mulher.

Além destas exigências, o servidor deve contar com cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria e cumprir um pedágio que é um acréscimo de 20% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data de publicação da EC nº. 20/98.

O professor terá direito a um bônus de 17% para o homem, e de 20% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado, também, na data de publicação da EC nº. 20/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, “a”, e § 5º da Constituição Federal (Homem = 60 anos de idade e Mulher = 55 anos de idade), na seguinte proporção:

- 3,5% para aquele que completar as exigências até 2005; e
- 5,0%, idem, a partir de 2006.

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a ser consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito à integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior

àquela competência. Para um melhor entendimento, foi elaborado o seguinte exemplo:

Tomando por hipótese que o crescimento real dos salários é de 1% ao ano, um servidor que ingresse no mercado de trabalho aos 25 anos de idade recebendo um salário de R\$ 350,00 com aposentadoria aos 60 anos, tem as seguintes situações: caso o benefício de aposentadoria seja calculado pela média dos salários da vida laborativa, o valor será de R\$ 432,83, caso seja calculado com base no último salário, será de R\$ 495,81. Uma variação de 14,54%.

Esta mudança nas regras tem, obviamente, um efeito significativo no custeio previdenciário. Ressalta-se, entretanto, que tal efeito só será percebido ao longo do tempo, com a entrada em benefício desses servidores.

7.2) REGRAS PARA ATUALIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

a) Paridade Integral

Aos atuais aposentados e pensionistas e aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da EC nº. 41/03 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

b) Paridade Parcial

Servidores admitidos até 31/12/2003 que optarem por se aposentar pela nova regra introduzida pela EC nº. 41/03:

- 60 anos de idade, se homem, e 55, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público; e
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Os benefícios serão reajustados na mesma proporção e mesma data do servidor ativo, na forma da lei.

c) Sem Paridade

A EC nº. 41/03 estabelece que, com exceção dos grupos abrangidos nos itens “a” e “b”, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em Lei.

7.3) NOVA REGRA DE CÁLCULO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior à do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior à do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados à R\$ 2.801,56, teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos de 70% (setenta por cento), incidente sobre a parcela que exceder esse limite.

7.4) CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A EC nº. 41/03 instituiu a contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas com alíquota igual ao estabelecido para os servidores ativos titulares de cargo efetivo.

Entretanto, a alíquota de contribuição incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que supere ao teto de INSS, atualmente em à R\$ 2.801,56, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Para os servidores que não cumpriram os requisitos para a aposentadoria até a data da publicação da EC nº. 41/03, quando da entrada em gozo de benefício, a alíquota de contribuição incidirá somente sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere o teto do INSS.

7.5) ABONO DE PERMANÊNCIA

O servidor que tenha reunido os requisitos para a entrada em benefício e opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até que o servidor entre em benefício, respeitado o limite de idade de 70 anos para a aposentadoria compulsória.

7.6) TETO PARA SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

A EC nº. 41/03 estabeleceu tetos e sub-tetos para as remunerações, subsídios, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não para todas as esferas de poder, conforme tabela a seguir:

Ente Federativo	Poder	Teto Salarial
Municípios	Todos os poderes	Prefeito
Estados e Distrito Federal	Executivo	Governador
	Legislativo	Deputados Estaduais/Distritais
	Judiciário/Ministério Público/Defensoria Pública/Procuradoria	Desembargadores do TJ, limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF
	Limite Máximo	Ministros do STF

7.7) PERCENTUAL MÍNIMO DE CONTRIBUIÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS

A partir da EC nº. 20/98, definiu-se que o plano previdenciário deveria ter caráter contributivo, o que pode ser encarado como um avanço, posto que, até então, boa parte dos benefícios previdenciários eram concedidos sem a menor contrapartida de contribuição dos servidores. Entretanto, como não foi definido um percentual mínimo de contribuição, havia alíquotas muito díspares cobrada pelos entes públicos, variando de percentuais próximos a zero até percentuais próximos a 14%.

A partir da EC nº. 41/03, todos os servidores ativos terão que contribuir com alíquota não inferior àquela estabelecida para os servidores federais, atualmente de 11%.

7.8) TETO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A partir da EC nº. 41/03, o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social passou de R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00. Pode-se entender que esta alteração teve o intuito de elevar a receita de contribuição auferida naquele regime e trará maior equidade entre os Regimes Próprios e o Regime Geral.

A partir de 1º de abril de 2007, o teto dos benefícios do Regime Geral passou a ser de R\$ 2.894,28, conforme Portaria MPS nº. 142, de 11 de abril de 2007.

8) CUSTOS PREVIDENCIÁRIOS

8.1) METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

- Para os benefícios de aposentadoria (reversível aos dependentes) utilizou-se o regime financeiro de capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o de Idade de Entrada Normal. O cálculo do custo é realizado de forma agregada e dividido pelo total da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Governo. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a idade de aposentadoria;
- Para os demais benefícios (pensão de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) utilizou-se o regime financeiro de repartição de capitais de cobertura. Neste regime, as contribuições pagas por todos os servidores e pelo governo, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as reservas matemáticas de benefícios concedidos, decorrentes dos eventos ocorridos nesse exercício;

- Para o Cálculo do Valor Presente das Contribuições Futuras, referente aos Benefícios Concedidos, considerou-se a contribuição de aposentados e pensionistas de 11% sobre a parcela de seus benefícios que ultrapasse o teto do RGPS, bem como a contribuição patronal de 20% sobre a folha total de benefícios;
- Para o Cálculo do Valor Presente das Contribuições Futuras, referente aos Benefícios a Conceder, considerou-se a aplicação do Custo Normal, bem como a contribuição patronal referente às aposentadorias geradas por estes servidores.

8.1.1. CUSTOS ANUAIS

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$ 164.253.319,05	14,90%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 20.173.394,22	1,83%
Pensão de ativos	R\$ 29.764.024,26	2,70%
Auxílios	R\$ 15.653.672,02	1,42%
Administração do Plano	R\$ 22.047.425,38	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	R\$ 251.891.834,93	22,85%
CUSTO SUPLEMENTAR	Custo	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 689.970.175,58	48,27%
CUSTEIO TOTAL	Custo	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	R\$ 941.862.010,51	71,12%

8.1.2. RESERVAS

Discriminação	Valores
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R\$ (4.656.479.987,32)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R\$ 949.469.280,36
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (pensionistas)	R\$ (1.358.803.202,78)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (pensionistas)	R\$ 278.732.016,73
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ (4.787.081.893,01)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R\$ (6.118.479.540,78)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R\$ 2.673.577.132,59
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMB a Conceder)	R\$ (3.444.902.408,19)
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (4.787.081.893,01)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (3.444.902.408,19)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (8.231.984.301,20)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 51.817.721,87
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária à receber	R\$ 3.048.945,20
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (8.177.117.634,14)

DEFINIÇÕES:

Custo Anual Líquido Normal – corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação de reservas de risco (pensão de servidores ativos e invalidez) e reservas para pagamento de benefício de aposentadoria, pagas anualmente;

Custo Anual Normal Total – corresponde ao custo anual líquido normal acrescido ao custo administrativo do plano previdenciário;

Custo Suplementar – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;

Custo Total – corresponde à soma do custo normal e suplementar.

Valor Presente – corresponde ao somatório de pagamentos futuros trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

RMB Concedido – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas atuais;

RMB a Conceder – corresponde ao somatório das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão para os atuais ativos descontadas as contribuições futuras;

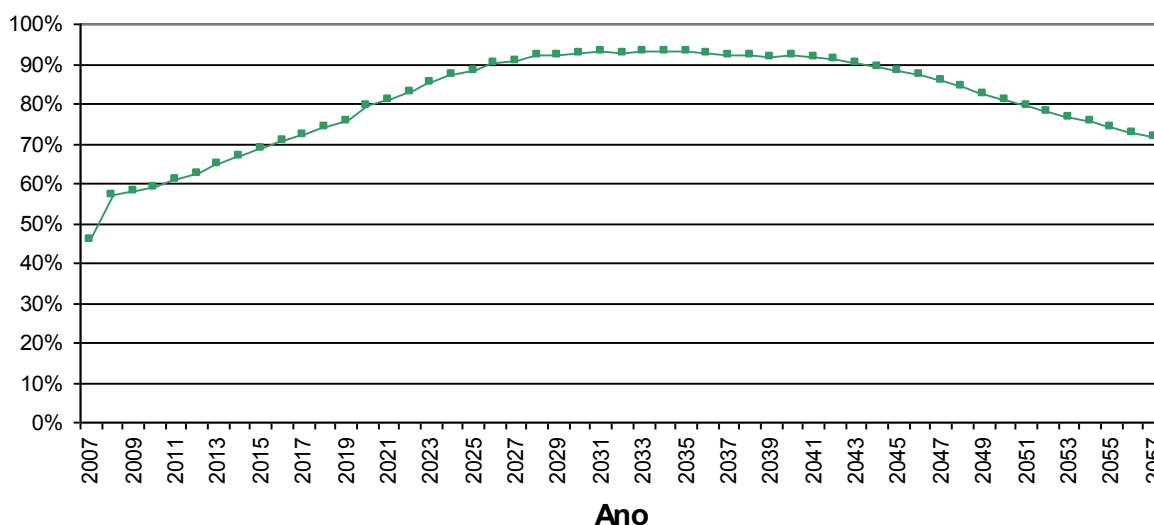
Reserva a Amortizar – corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

A metodologia utilizada para efetivação do cálculo dos custos previdenciários está descrita no item “Notas Técnicas”.

A criação de um plano previdenciário financeiramente equilibrado não depende especificamente de financiar o custo previdenciário por método de capitalização, ou seja, pode-se ter um plano previdenciário equilibrado sem que haja formação de reservas financeiras, arrecadando-se apenas para pagar as despesas.

Entretanto, o ganho financeiro resultante da aplicação de reservas formadas pela acumulação de contribuições tem um impacto extraordinário para a redução do custo previdenciário. O gráfico abaixo ajuda a ilustrar esta questão.

Gráfico3: Projeção de benefícios para os próximos anos como % da folha salarial



Obs: esta projeção considera a reposição do servidor por outro com as mesmas características daquele que se desligou quando de sua admissão no governo Municipal.

Observa-se no gráfico que haverá um tempo em que a despesa com benefícios previdenciários do Estado do Mato Grosso do Sul terá um valor muito próximo da folha de salários de servidores ativos. Caso não haja mudanças nas normas previdenciárias no que diz respeito ao cálculo de idade de aposentadoria ou cálculo do valor deste benefício, tal comportamento das despesas previdenciárias será inexorável. Em alguns grupos de servidores de municípios ou estados, esta situação já é uma realidade.

Quando este quadro é alcançado, tem-se como consequência a difícil administração de um Estado em que grande parte das receitas são gastas com pessoal, inviabilizando investimentos em outras áreas como a social, por exemplo.

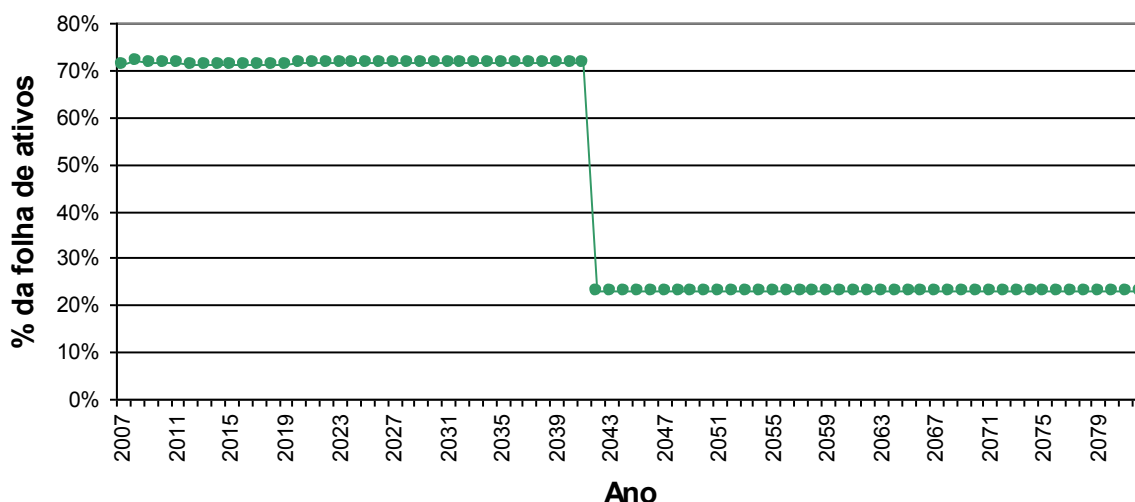
A vantagem de financiar o custo previdenciário por capitalização está diretamente relacionada ao aumento das despesas previdenciárias citadas acima. Quando, no relatório da avaliação atuarial diz-se que o Custo Normal é de 22,85%, deve-se entender que se este percentual tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado do Mato Grosso do Sul, formando-se reserva, mesmo que no momento em que a folha de benefícios seja igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada a receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Esta questão deve estar bem clara para que se entenda a necessidade de se criar um plano previdenciário equilibrado e financiado por capitalização. Se financiado por repartição simples, o custo previdenciário tende a ser igual ou superior à despesa com pagamento da folha de salários; por capitalização, o custo se mantém em torno de 22,85%. Ressalta-se que neste percentual já está incluso a Despesa Administrativa.

Esta questão não deve ser nova para os responsáveis pelo plano de previdência do Estado do Mato Grosso do Sul, entretanto entendemos que não é demais ressaltá-la.

Uma vez havendo consenso de que o financiamento do custo previdenciário deve ser por capitalização, nos deparamos com o maior obstáculo: o financiamento das reservas não formadas.

Gráfico4: Financiamento das Reservas a Amortizar em 35 Anos



A hipótese de financiamento destas reservas em 35 anos exigiria que, durante este período, as contribuições vertidas ao regime previdenciário totalizassem 71,12% da folha de servidores. Neste cenário, a partir de 2042 o déficit técnico atuarial teria sido amortizado integralmente, restando ao Governo e aos servidores a manutenção de um regime equilibrado, a partir da perpetuidade da contribuição equivalente ao custo normal apurado na avaliação atuarial de 22,85%.

Entretanto, como se sabe, 71,12% da folha de salários por trinta e cinco anos é praticamente inviável. Daí surge a necessidade de buscar outras opções de se promover a transição de um financiamento sem formação de reservas (repartição simples) para um que forme (capitalização).

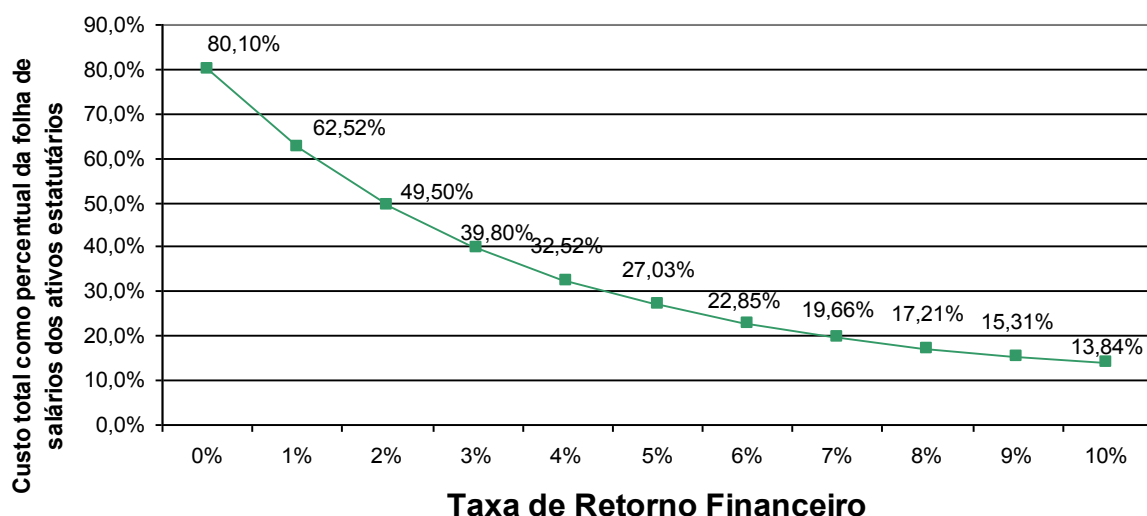
9) ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do custo previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados, quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo, quanto ao impacto de aportes financeiros e ao crescimento salarial.

9.1) IMPACTO DA VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL NO CUSTO NORMAL

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um custo normal para equilíbrio do plano previdenciário de 22,85%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

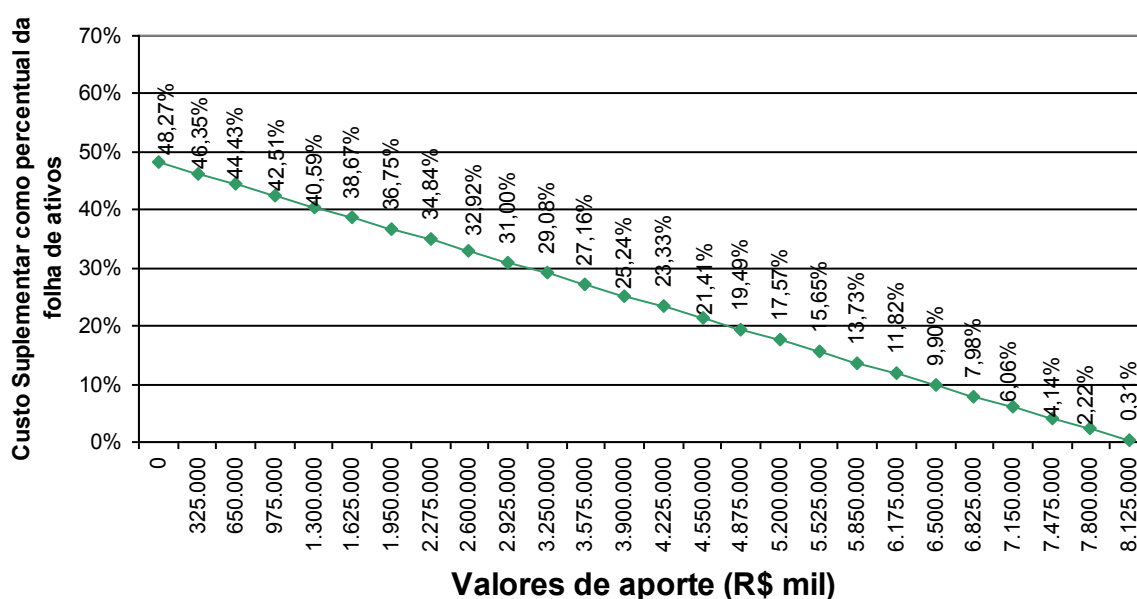
Gráfico5: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real



9.2) IMPACTO DE APORTES FINANCEIROS NO CUSTO SUPLEMENTAR

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de bens, diretos e ativos ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do plano.

Gráfico6: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros

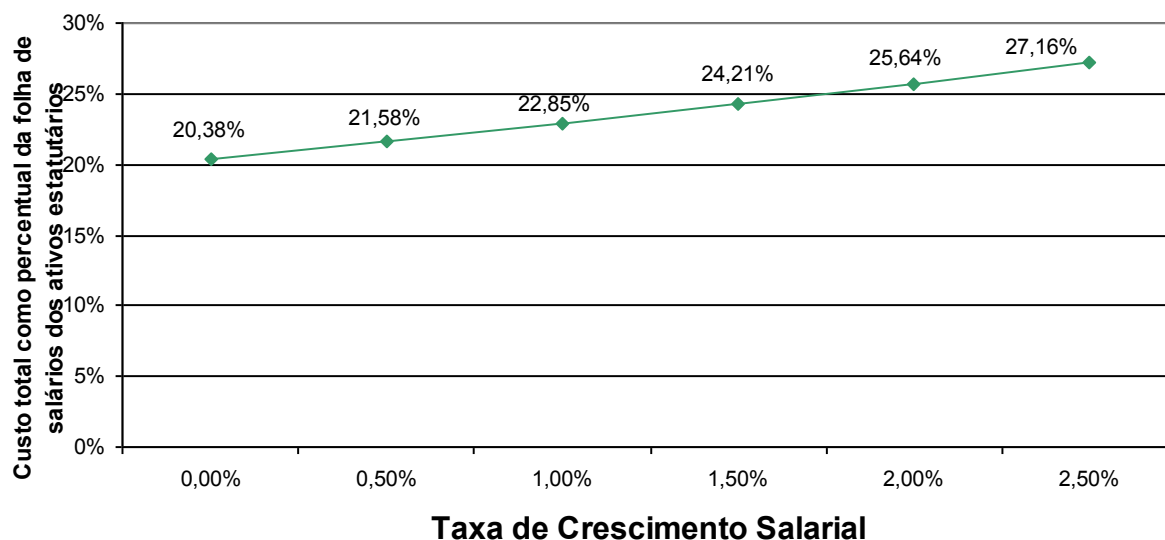


Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 325 milhões aportados ao Fundo, o custo suplementar é reduzido em 1,92% pontos percentuais. Destaca-se que se for aportado o equivalente ao total das reservas necessárias, R\$ 8.177.117.634,14, este custo suplementar deixará de existir, estando as reservas totalmente integralizadas.

9.3) IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL NO CUSTO NORMAL

Analizando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

Gráfico7: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é política de recursos humanos peculiar a cada Estado da Federação.

10) PARECER ATUARIAL

O governo do Estado do Mato Grosso do Sul, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a Brasilis Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário.

Para elaboração do estudo, o banco de dados cadastral foi criticado e corrigido, sendo que para o seguinte caso foi adotada premissa atuarial.

SERVIDORES ATIVOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Ausência de informação sobre o tempo de serviço formal anterior a data de admissão na prefeitura para um participante ativo.
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Considerou-se que este servidor ingressou no mercado de trabalho formal aos 18 anos de idade.
- **QUANTIDADE:** 41.761

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 19

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação igual a zero ou não informado
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o salário médio apurado
- **QUANTIDADE:** 1.490

- **INCONSISTÊNCIA:** Salário de participação inferior ao salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 39

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores casados sem a respectiva data de nascimento do cônjuge
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 287

SERVIDORES APOSENTADOS

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidores com cônjuge sem a respectiva data de nascimento
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se a diferença etária média apurada. Na ausência desta, Admitiu-se que o homem é três anos mais velho que a mulher.
- **QUANTIDADE:** 17

- **INCONSISTÊNCIA:** Data de Nascimento não informada
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se a data de nascimento média
- **QUANTIDADE:** 56

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 2

- **INCONSISTÊNCIA:** Servidor aposentado com idade inferior à permitida
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Assumiu-se que o servidor foi aposentado por invalidez
- **QUANTIDADE:** 1280

PENSIONISTAS

- **INCONSISTÊNCIA:** Benefício inferior ao Salário mínimo
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Adotou-se o Salário Mínimo
- **QUANTIDADE:** 24

- **INCONSISTÊNCIA:** Pensão temporária concedida à maior de 24 anos
- **HIPÓTESE ADOTADA:** Admitiu-se que a pensão é vitalícia
- **QUANTIDADE:** 17

Com base nas informações cadastrais e em função do rol de benefícios oferecidos, foram apurados o custo previdenciário e valores de reservas conforme descrito nas tabelas abaixo:

CUSTO NORMAL

CUSTO NORMAL	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	14,90%
Invalidez com reversão ao dependente	1,83%
Pensão de ativos	2,70%
Auxílios	1,42%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	20,85%
Administração do Plano	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	22,85%
CUSTO SUPLEMENTAR	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	48,27%
CUSTEIO TOTAL	Taxa sobre a folha de ativos
Em 35 anos	71,12%

RESERVAS MATEMÁTICAS

Discriminação	Valores
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ (4.787.081.893,01)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ (3.444.902.408,19)
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ (8.231.984.301,20)
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 51.817.721,87
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária à receber	R\$ 3.048.945,20
Déficit Técnico Atuarial	R\$ (8.177.117.634,14)
Reservas a Amortizar	R\$ (8.177.117.634,14)

Como plano previdenciário conta com ativos financeiros no valor de R\$ 51.817.721,87 e foi estimado o valor de R\$ 3.360.082,59 relativo à compensação previdenciária à receber, a diferença apurada entre esses valores e a soma dos valores das Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) constituem o déficit técnico do plano. Conforme a atual legislação previdenciária, este déficit pode ser financiado em até trinta e cinco anos, o que corresponde a um custo adicional de 48,27% da folha de salários.

Desta forma, considerando-se a transição imediata para um plano previdenciário plenamente capitalizado, a necessidade de receita mensal do plano tem a seguinte configuração: 71,12% da folha de salários pelos próximos 35 anos e, após este período, 22,85%.

O atual plano de custeio prevê alíquotas de 11% dos servidores ativos, incidente sobre a remuneração de contribuição, 11% dos servidores aposentados e pensionistas, incidente sobre a parcela de seus benefícios que ultrapassam o teto do RGPS, bem como a alíquota patronal equivalente a 20% incidente sobre o total da folha dos servidores ativos efetivos, bem como sobre a folha de aposentados e pensionistas, entretanto tal receita não cobre sequer o pagamento dos benefícios já concedidos.

A manutenção deste plano de custeio garante a situação regular no item “Equilíbrio Financeiro e Atuarial” para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária”, entretanto não garante de fato a cobertura do déficit técnico atuarial. Outras fontes de receita deverão ser viabilizadas de forma a atingir o equilíbrio atuarial.

Este é o nosso parecer.

Luciano Gonçalves de Castro e Silva

Miba 1.116 MTb/RJ

ANEXO1 - ANÁLISE DE VARIAÇÃO DOS RESULTADOS

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas.

a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

Quadro7: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Quantitativo de Participantes		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	31.390	8.703	2.492
Av atuarial set/2005	33.271	12.034	2.540
Av atuarial mai/2006	38.836	12.418	2.075
Av atuarial mai/2007	41.761	13.055	2.012

Quadro8: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Folha de Salários e benefícios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	R\$ 42.448.547,18	R\$ 14.253.866,19	R\$ 4.042.320,36
Av atuarial set/2005	R\$ 44.838.076,66	R\$ 18.741.035,50	R\$ 4.372.102,90
Av atuarial mai/2006	R\$ 68.426.926,75	R\$ 25.390.599,51	R\$ 4.640.842,31
Av atuarial mai/2007	R\$ 84.797.789,91	R\$ 33.518.950,32	R\$ 5.263.175,71

Quadro9: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Salários e Benefícios Médios		
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Av atuarial jul/2004	R\$ 1.352,30	R\$ 1.637,81	R\$ 1.622,12
Av atuarial set/2005	R\$ 1.347,66	R\$ 1.557,34	R\$ 1.721,30
Av atuarial mai/2006	R\$ 1.761,95	R\$ 2.044,66	R\$ 2.236,55
Av atuarial mai/2007	R\$ 2.030,55	R\$ 2.567,52	R\$ 2.615,89

b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

Quadro10: Variações dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Av atuarial jul/2004	Av atuarial set/2005	Av atuarial mai/2006	Av atuarial mai/2007
Aposentadorias com reversão ao dependente	13,37%	16,73%	15,13%	14,90%
Invalidez com reversão ao dependente	0,93%	1,08%	1,72%	1,83%
Pensão de ativos	4,74%	4,36%	2,44%	2,70%
Auxílios	1,52%	0,71%	1,38%	1,42%
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	20,56%	22,88%	20,67%	20,85%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	22,56%	24,88%	22,67%	22,85%

Quadro12: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Av atuarial jul/2004	Av atuarial set/2005	Av atuarial mai/2006	Av atuarial mai/2007
Custo Normal	22,56%	24,88%	22,67%	22,85%
Custo Suplementar em 35 anos	22,00%	26,91%	61,34%	48,27%
Custo Total	44,56%	51,79%	84,01%	71,12%

Quadro12: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

Reservas Matemáticas	Av atuarial jul/2004	Av atuarial set/2005	Av atuarial mai/2006	Av atuarial mai/2007
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	R\$ 4.545.609.697,89	R\$ 5.114.536.985,11	R\$ 4.613.831.945,24	R\$ (4.787.081.893,01)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	R\$ 2.052.565.342,92	R\$ 1.591.341.997,40	R\$ 3.815.654.663,99	R\$ (3.444.902.408,19)
Reservas Matemáticas	R\$ 6.598.175.040,81	R\$ 6.705.878.982,51	R\$ 8.429.486.609,23	R\$ (8.231.984.301,20)
(+) Ativo Líquido do Plano	---	R\$ 3.666.730.926,66	R\$ 43.756.902,10	R\$ 54.866.667,07
(-) Reservas Matemáticas a Constituir	R\$ 6.598.175.040,81	R\$ 3.039.148.055,85	R\$ 8.385.729.707,13	R\$ 8.177.117.634,14

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- Os crescimentos nominal e real do salário médio desde o primeiro estudo foram de 50,16% e 28,63% respectivamente. O cálculo do salário real teve por base o IPCA do período de dez/2003 a abr/2007, que variou 18,77%.
- Como as características demográficas tiveram pequenas variações,. Apesar do crescimento quantitativo, o Custo Normal de aposentadoria permaneceu no mesmo patamar;

- O Custo Normal total cresceu principalmente devido à variação no cálculo dos benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte), devido ao aumento da idade média.
- O estudo realizado em 2004 apontou um custo suplementar de 22,00%, que somado ao Custo Normal de 22,56% produziu um custo total de 44,56%, entretanto tal custo é suficiente apenas para custear as despesas com o pagamento dos benefícios concedidos à época, que representavam cerca de 43,10%, sobrando muito pouco para a constituição das reservas. O cálculo do financiamento do Déficit Atuarial apurado em 35 anos, sobre a folha salarial dos servidores ativos resultou numa contribuição adicional de 77,80%
- Da mesma forma, o estudo realizado em 2005 apontou um custo suplementar de 26,91%, que somado ao Custo Normal de 24,88% produziu um custo total de 51,79%, entretanto tal custo é suficiente apenas para custear as despesas com o pagamento dos benefícios concedidos à época, que representavam cerca de 51,54%, sobrando muito pouco para a constituição das reservas. O cálculo do financiamento do Déficit Atuarial apurado em 35 anos, sobre a folha salarial dos servidores ativos resultou numa contribuição adicional de 33,93%. Nota-se que para o ano de 2005, foi considerado um ativo de cerca de R\$ 3,67 bilhões.
- não cabe comparação da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder entre os estudos de 2004/2005 e 2006/2007, uma vez que os métodos de financiamento utilizados são distintos. Entendemos que o método de financiamento conhecido como IDADE DE ENTRADA NORMAL- IEN é o que melhor se adapta ao serviço público, uma vez que a idade média não influencia na determinação do Custo Normal. Adotando-se o IEN, caso as premissas se confirmem e sejam mantidas as características médias da população, tais como idade média de admissão, idade média de aposentadoria, proporção entre homens e mulheres e proporção entre professores e não professores, ainda que haja variação da idade média, o Custo Normal do benefício de aposentadoria não varia.

ANEXO2 - PERFIL ESTATÍSTICO

a) RESUMO ESTATÍSTICO

Ativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	41.761
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	29
Idade média de aposentadoria projetada	57
Salário médio	R\$ 2.030,55
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.704,13
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 1.494,00
Total da folha de salários mensal	R\$ 84.797.789,91

Inativos

Discriminação	Valores
Quantitativo	13.055
Idade média atual	60
Benefício médio	R\$ 2.567,52
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 33.518.950,32

Pensionistas

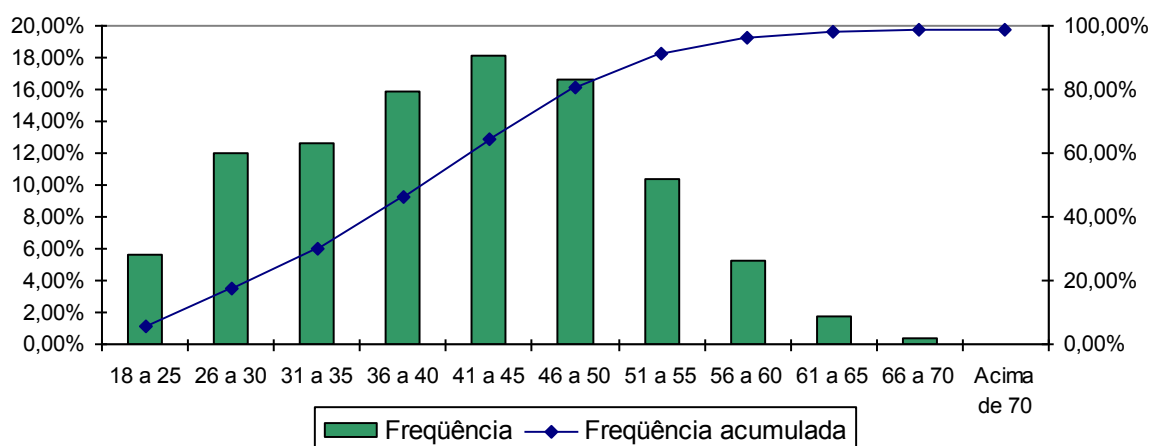
Discriminação	Valores
Quantitativo	2.012
Idade média atual	53
Benefício médio	R\$ 2.615,89
Total da folha de benefícios mensal	R\$ 5.263.175,71

Total

Discriminação	Valores
Quantitativo	56.828
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 123.579.915,94

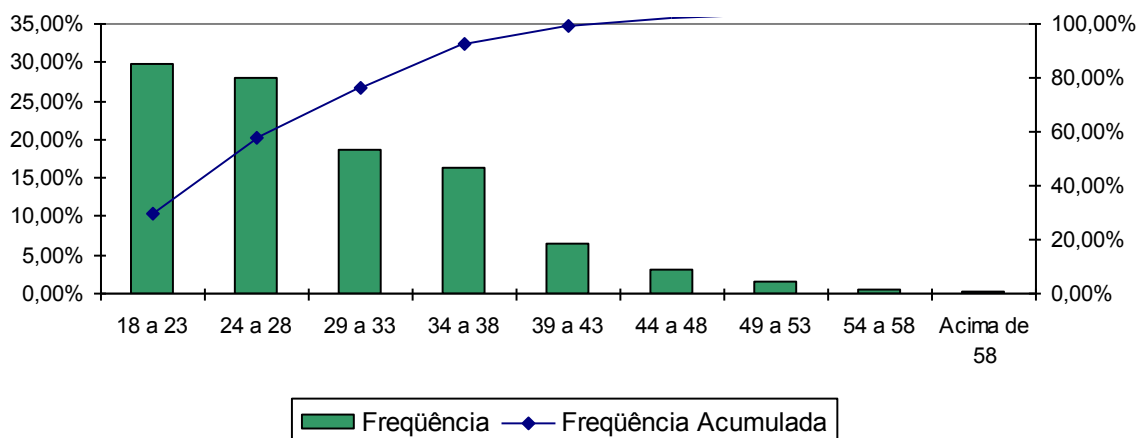
b) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	2.330	5,58%	5,58%
26 a 30	5.028	12,04%	17,62%
31 a 35	5.881	12,62%	30,24%
36 a 40	6.611	15,83%	46,07%
41 a 45	7.565	18,11%	64,18%
46 a 50	6.939	16,62%	80,80%
51 a 55	4.321	10,35%	91,15%
56 a 60	2.187	5,24%	96,39%
61 a 65	721	1,73%	98,12%
66 a 70	166	0,40%	98,52%
Acima de 70	12	0,03%	98,55%



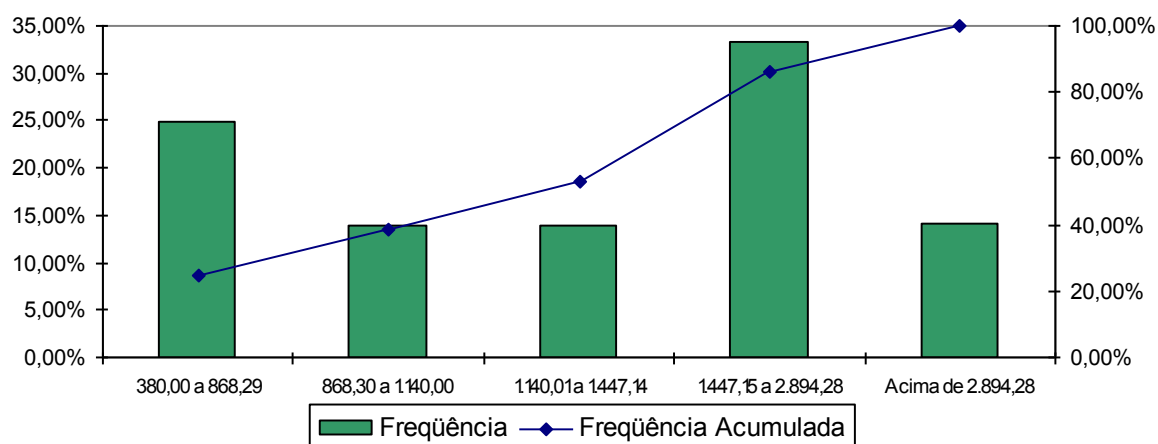
c) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE DE ADMISSÃO

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 23	12.428	29,76%	29,76%
24 a 28	11.737	28,11%	57,87%
29 a 33	7.758	18,58%	76,45%
34 a 38	4.904	16,34%	92,79%
39 a 43	2.755	6,60%	99,39%
44 a 48	1.324	3,17%	102,56%
49 a 53	612	1,47%	104,03%
54 a 58	181	0,43%	104,46%
Acima de 58	62	0,15%	104,61%



d) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR FAIXA SALARIAL

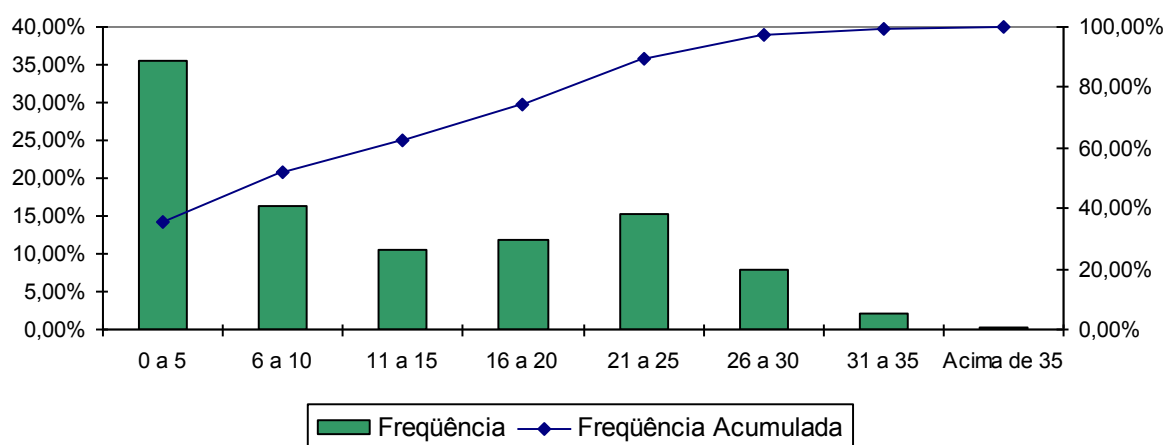
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
380,00 a 868,29	10.396	24,89%	24,89%
868,30 a 1.140,00	5816	13,93%	38,82%
1.140,01 a 1.447,14	5805	13,90%	52,72%
1.447,15 a 2.894,28	13884	33,25%	85,97%
Acima de 2.894,28	5860	14,03%	100,00%



Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão distribuídos segundo as faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

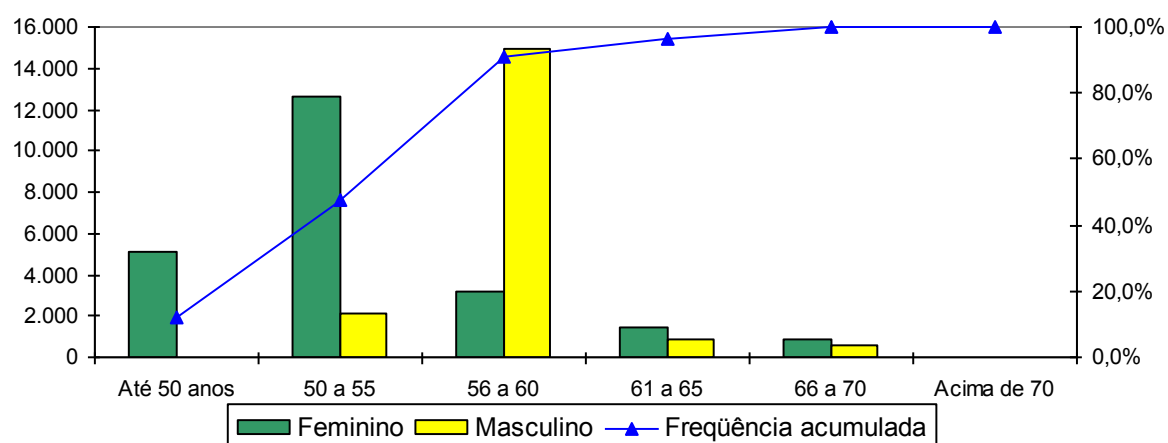
e) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE SERVIÇO NO Estado

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	14.881	35,63%	35,63%
6 a 10	6.849	16,40%	52,03%
11 a 15	4.365	10,45%	62,48%
16 a 20	4.964	11,89%	74,37%
21 a 25	6.415	15,36%	89,73%
26 a 30	3.247	7,78%	97,51%
31 a 35	883	2,11%	99,62%
Acima de 35	157	0,38%	100,00%



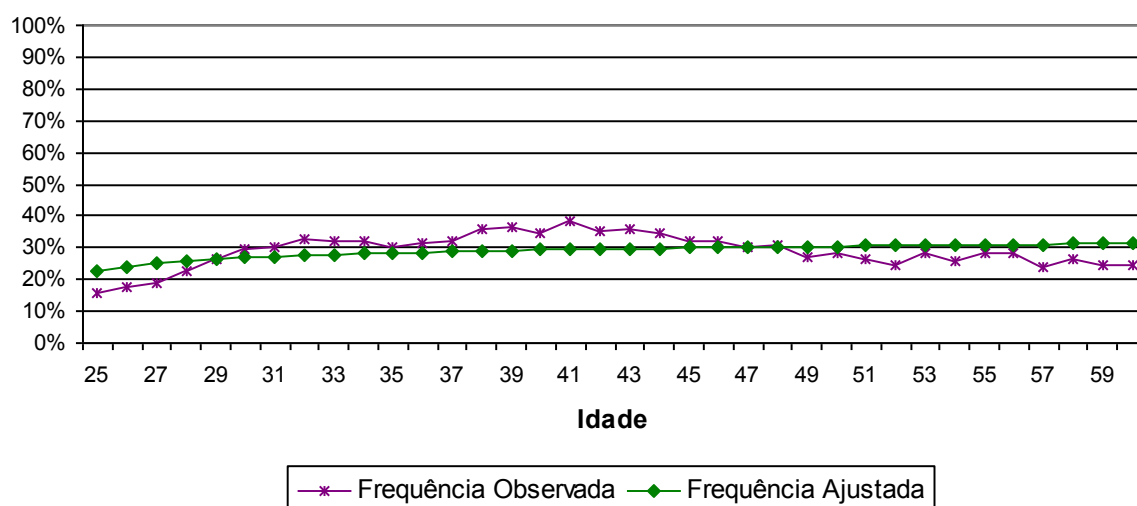
f) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE PROVÁVEL DE APOSENTADORIA

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	5.079	0
50 a 55	12.618	2.112
56 a 60	3.227	14.926
61 a 65	1.481	850
66 a 70	835	621
Acima de 70	5	7



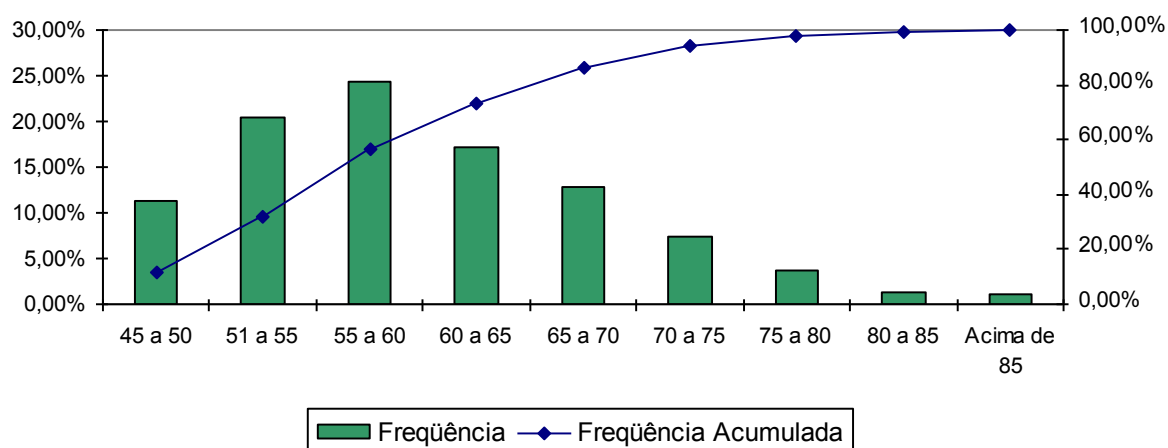
g) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ESTADO CIVIL

Intervalo	Quantitativo	Frequência
Casados	12.244	29,32%
Não casados	29.517	70,68%



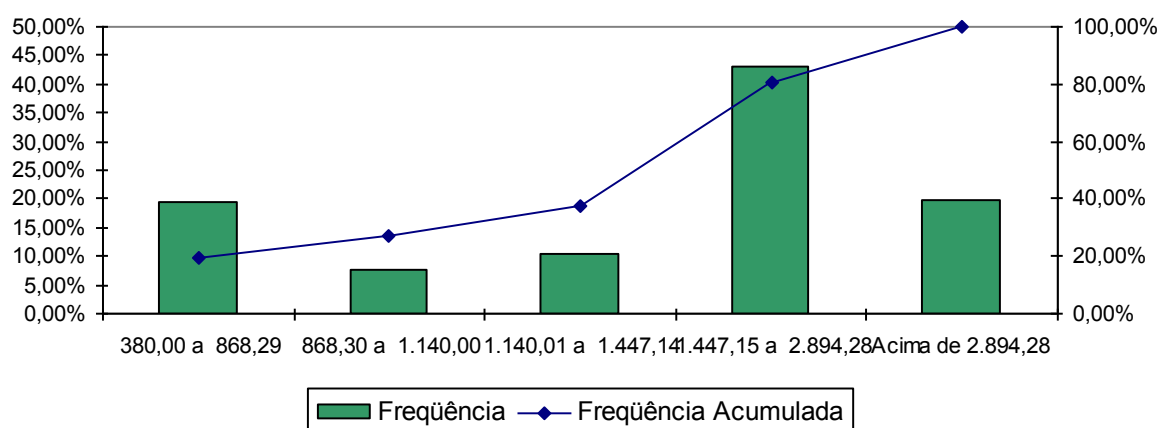
h) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA ETÁRIA

Intervalo	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	1.482	11,35%	11,35%
51 a 55	2.674	20,48%	31,83%
55 a 60	3.187	24,41%	56,24%
60 a 65	2.254	17,27%	73,51%
65 a 70	1.686	12,91%	86,42%
70 a 75	975	7,47%	93,89%
75 a 80	489	3,75%	97,64%
80 a 85	170	1,30%	98,94%
Acima de 85	138	1,06%	100,00%



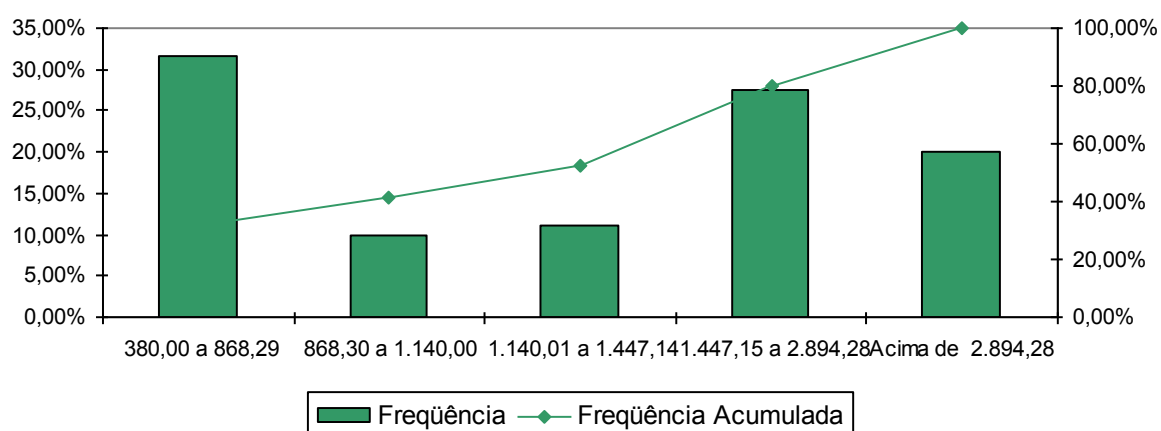
i) DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
380,00 a 868,29	2.526	19,35%	19,35%
868,30 a 1.140,00	982	7,52%	26,87%
1.140,01 a 1.447,14	1.343	10,29%	37,16%
1.447,15 a 2.894,28	5.642	43,22%	80,38%
Acima de 2.894,28	2.562	19,62%	100,00%



j) DISTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS POR FAIXA DE BENEFÍCIO

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
380,00 a 868,29	636	31,61%	31,61%
868,30 a 1.140,00	197	9,79%	41,40%
1.140,01 a 1.447,14	223	11,08%	52,48%
1.447,15 a 2.894,28	553	27,49%	79,97%
Acima de 2.894,28	403	20,03%	100,00%



ANEXO 3 – ANEXO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 7.1 – LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.		DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	REPASSE CONTRIB. SERVIDOR (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2007	R\$ 321.315.212,40	R\$ 121.264.869,44	R\$ 504.168.158,00	R\$ (61.588.076,16)	R\$ 61.588.076,16
2008	R\$ 340.672.419,79	R\$ 119.364.236,80	R\$ 620.168.688,95	R\$ (160.132.032,37)	R\$ 160.132.032,37
2009	R\$ 343.915.904,60	R\$ 119.953.968,08	R\$ 631.766.861,99	R\$ (167.896.989,31)	R\$ 167.896.989,31
2010	R\$ 347.642.198,75	R\$ 120.448.751,68	R\$ 646.701.353,74	R\$ (178.610.403,31)	R\$ 178.610.403,31
2011	R\$ 351.780.458,88	R\$ 120.839.456,61	R\$ 664.932.638,39	R\$ (192.312.722,90)	R\$ 192.312.722,90
2012	R\$ 356.169.779,43	R\$ 121.154.900,13	R\$ 685.141.791,13	R\$ (207.817.111,58)	R\$ 207.817.111,58
2013	R\$ 361.090.386,16	R\$ 121.379.166,70	R\$ 708.934.846,78	R\$ (226.465.293,92)	R\$ 226.465.293,92
2014	R\$ 366.026.615,75	R\$ 121.543.300,68	R\$ 733.405.342,76	R\$ (245.835.426,33)	R\$ 245.835.426,33
2015	R\$ 370.388.473,98	R\$ 121.771.999,87	R\$ 754.377.329,90	R\$ (262.216.856,05)	R\$ 262.216.856,05
2016	R\$ 374.505.765,79	R\$ 121.960.933,52	R\$ 774.561.646,96	R\$ (278.094.947,64)	R\$ 278.094.947,64
2017	R\$ 378.368.033,12	R\$ 122.114.041,34	R\$ 793.801.951,61	R\$ (293.319.877,15)	R\$ 293.319.877,15
2018	R\$ 382.632.116,06	R\$ 122.211.850,86	R\$ 815.671.460,32	R\$ (310.827.493,40)	R\$ 310.827.493,40
2019	R\$ 386.000.329,35	R\$ 122.354.083,05	R\$ 832.347.062,75	R\$ (323.992.650,36)	R\$ 323.992.650,36
2020	R\$ 392.352.662,20	R\$ 122.145.285,17	R\$ 867.715.135,02	R\$ (353.217.187,64)	R\$ 353.217.187,64
2021	R\$ 395.979.219,07	R\$ 122.215.336,37	R\$ 886.487.467,37	R\$ (368.292.911,92)	R\$ 368.292.911,92
2022	R\$ 399.760.219,42	R\$ 122.248.170,20	R\$ 906.388.373,11	R\$ (384.379.983,49)	R\$ 384.379.983,49
2023	R\$ 404.202.815,88	R\$ 122.193.890,52	R\$ 930.429.051,42	R\$ (404.032.345,02)	R\$ 404.032.345,02
2024	R\$ 407.694.503,10	R\$ 122.172.438,30	R\$ 949.294.451,52	R\$ (419.427.510,12)	R\$ 419.427.510,12
2025	R\$ 409.896.831,48	R\$ 122.252.105,82	R\$ 960.619.705,40	R\$ (428.470.768,09)	R\$ 428.470.768,09
2026	R\$ 413.536.953,80	R\$ 122.115.698,75	R\$ 981.042.745,01	R\$ (445.390.092,45)	R\$ 445.390.092,45
2027	R\$ 414.970.891,41	R\$ 122.265.371,49	R\$ 987.557.285,05	R\$ (450.321.022,15)	R\$ 450.321.022,15
2028	R\$ 418.073.451,70	R\$ 122.448.533,41	R\$ 1.002.201.062,48	R\$ (461.679.077,38)	R\$ 461.679.077,38
2029	R\$ 418.699.213,44	R\$ 122.473.444,50	R\$ 1.005.504.942,20	R\$ (464.332.284,26)	R\$ 464.332.284,26
2030	R\$ 419.993.616,47	R\$ 122.604.326,29	R\$ 1.011.202.170,37	R\$ (468.604.227,60)	R\$ 468.604.227,60
2031	R\$ 420.507.602,29	R\$ 122.674.619,44	R\$ 1.013.424.297,44	R\$ (470.242.075,71)	R\$ 470.242.075,71
2032	R\$ 420.724.944,72	R\$ 122.859.500,91	R\$ 1.012.946.277,59	R\$ (469.361.831,96)	R\$ 469.361.831,96
2033	R\$ 421.340.714,30	R\$ 122.923.270,92	R\$ 1.015.674.255,48	R\$ (471.410.270,26)	R\$ 471.410.270,26
2034	R\$ 422.028.221,41	R\$ 123.007.899,81	R\$ 1.018.545.127,54	R\$ (473.509.006,32)	R\$ 473.509.006,32
2035	R\$ 421.187.672,30	R\$ 122.997.226,74	R\$ 1.014.406.504,52	R\$ (470.221.605,47)	R\$ 470.221.605,47
2036	R\$ 420.766.225,73	R\$ 123.082.804,93	R\$ 1.011.519.466,65	R\$ (467.670.435,99)	R\$ 467.670.435,99
2037	R\$ 420.441.527,51	R\$ 123.144.186,00	R\$ 1.009.301.518,06	R\$ (465.715.804,55)	R\$ 465.715.804,55
2038	R\$ 420.249.597,87	R\$ 123.125.170,95	R\$ 1.008.420.610,84	R\$ (465.045.842,02)	R\$ 465.045.842,02
2039	R\$ 419.404.843,12	R\$ 123.116.139,98	R\$ 1.004.040.502,36	R\$ (461.519.519,26)	R\$ 461.519.519,26
2040	R\$ 420.062.798,31	R\$ 123.132.078,04	R\$ 1.006.904.555,92	R\$ (463.709.679,57)	R\$ 463.709.679,57
2041	R\$ 418.134.559,42	R\$ 122.914.775,14	R\$ 998.768.145,58	R\$ (457.718.811,02)	R\$ 457.718.811,02

**ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL -
DRAA**

Previdência no Serviço Público

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2007

Tipo de Cadastro

☒ Cadastro de Primeiro Plano	☐ Cadastro de Outros Plano	☐ Retificação
---	--	-----------------------------------

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

Ente

Tipo de Ente:	Estado	uf: MS
Nome do Estado (quando for o caso):	Mato Grosso do Sul	
Representante do RPP:		
Telefone:		

Avaliação Atuarial

Data da Avaliação:	01/06/2007	Data-Base:	01/04/2007
--------------------	------------	------------	------------

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

Plano

Nome * : _____

* Ex: Plano de Previdência 1, Plano de Previdência 2.

Descrição da População Coberta:

Ativos, Inativos e Pensionistas

Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Selecionar Benefícios do Plano	Regime Financeiro *	Método**
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	IEN
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Auxílio-doença	RS	
Salário-maternidade	RS	
Auxílio-reclusão	RCC	
Salário-família	RS	

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00% a.a.
Projeção de Crescimento Real do Salário	1,00% a.a.
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00% a.a.
Novos Entrados *	grupo ativos tamanho constante
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	AT-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	AT-49
Tábua de Mortalidade de Inválido **	Outras
Tábua de Entrada em Invalidez ***	ALVARO VINDAS
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo (Dos Salários)	100,00% a.a.
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo (Dos Benefícios)	100,00% a.a.
Composição Familiar	Informações contidas nos bancos de dados

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido

EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez

AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	51.817.721,87	
Valor Atual dos Salários Futuros	9.617.347.584,00	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	6.118.479.540,78	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	6.015.283.190,10	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	25.144.659,06	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	391.972.990,19	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	1.057.908.234,24	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	3.048.945,20	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	-8.177.117.634,14	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	11,00%	48,27%
Servidor Ativo	11,00%	0,00%
Servidor Aposentado	11,00%	0,00%
Pensionista	11,00%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA - PAP	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	14,24%	48,27%
Aposentadoria por Invalidez	1,40%	0,00%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,70%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	0,66%	0,00%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,43%	0,00%
Auxílio Doença	1,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,35%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%
Salário Família	0,06%	0,00%
Base de Incidência das Contribuições **	FRA - PAP	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios. Tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	23.245	18.516	1.494,00	2.704,13	42	40
Aposentados por Tempo de Contribuição	8.188	3.027	1.839,26	4.686,67	61	65
Aposentados por Idade						
Aposentados Compulsória						
Aposentados por Invalidez	524	1.316	1.353,98	2.707,48	50	48
Pensionistas	1.534	478	2.989,71	1.416,24	53	50

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2006	442.580.081,84	504.168.158,00	-35.026.118,07
2007	460.036.656,59	620.168.688,95	-160.132.032,37
2008	463.869.872,67	631.766.861,99	-167.896.989,31
2009	468.090.950,42	646.701.353,74	-178.610.403,31
2010	472.619.915,48	664.932.638,39	-192.312.722,90
2011	477.324.679,55	685.141.791,13	-207.817.111,58
2012	482.469.552,86	708.934.846,78	-226.465.293,92
2013	487.569.916,43	733.405.342,76	-245.835.426,33
2014	492.160.473,85	754.377.329,90	-262.216.856,05
2015	496.466.699,31	774.561.646,96	-278.094.947,64
2016	500.482.074,46	793.801.951,61	-293.319.877,15
2017	504.843.966,92	815.671.460,32	-310.827.493,40
2018	508.354.412,40	832.347.062,75	-323.992.650,36
2019	514.497.947,37	867.715.135,02	-353.217.187,64
2020	518.194.555,45	886.487.467,37	-368.292.911,92
2021	522.008.389,62	906.388.373,11	-384.379.983,49
2022	526.396.706,40	930.429.051,42	-404.032.345,02
2023	529.866.941,40	949.294.451,52	-419.427.510,12
2024	532.148.937,30	960.619.705,40	-428.470.768,09
2025	535.652.652,55	981.042.745,01	-445.390.092,45
2026	537.236.262,90	987.557.285,05	-450.321.022,15
2027	540.521.985,11	1.002.201.062,48	-461.679.077,38
2028	541.172.657,94	1.005.504.942,20	-464.332.284,26
2029	542.597.942,76	1.011.202.170,37	-468.604.227,60
2030	543.182.221,72	1.013.424.297,44	-470.242.075,71
2031	543.584.445,62	1.012.946.277,59	-469.361.831,96
2032	544.263.985,22	1.015.674.255,48	-471.410.270,26
2033	545.036.121,22	1.018.545.127,54	-473.509.006,32
2034	544.184.899,05	1.014.406.504,52	-470.221.605,47
2035	543.849.030,66	1.011.519.466,65	-467.670.435,99
2036	543.585.713,52	1.009.301.518,06	-465.715.804,55
2037	543.374.768,82	1.008.420.610,84	-465.045.842,02
2038	542.520.983,10	1.004.040.502,36	-461.519.519,26
2039	543.194.876,35	1.006.904.555,92	-463.709.679,57
2040	541.049.334,56	998.768.145,58	-457.718.811,02
2041	540.596.167,03	996.066.583,69	-455.470.416,66
2042	538.675.707,38	987.189.630,98	-448.513.923,61
2043	536.987.777,02	977.927.873,41	-440.940.096,39
2044	534.259.974,35	963.509.057,27	-429.249.082,92
2045	533.126.873,78	955.534.611,89	-422.407.738,11
2046	529.821.940,45	939.209.282,78	-409.387.342,33
2047	527.297.002,43	924.298.687,41	-397.001.684,98
2048	524.091.874,81	906.455.429,75	-382.363.554,94
2049	521.159.398,20	891.821.423,59	-370.662.025,40
2050	517.818.529,20	873.968.828,69	-356.150.299,48
2051	515.385.133,27	860.855.922,27	-345.470.788,99
2052	512.221.670,78	844.765.639,66	-332.543.968,88
2053	509.526.379,02	831.391.668,25	-321.865.289,23

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2054	506.266.136,57	815.139.645,23	-308.873.508,65
2055	503.805.871,71	802.603.409,59	-298.797.537,88
2056	501.129.156,01	789.016.505,95	-287.887.349,94
2057	499.120.969,06	778.911.747,17	-279.790.778,12
2058	496.485.963,26	766.476.213,27	-269.990.250,01
2059	494.405.869,97	756.725.289,62	-262.319.419,65
2060	491.710.265,20	744.330.625,80	-252.620.360,60
2061	489.206.645,09	735.068.888,61	-245.862.243,52
2062	486.630.401,28	723.580.932,56	-236.950.531,29
2063	484.543.613,29	714.416.789,28	-229.873.175,99
2064	481.743.804,64	702.855.807,30	-221.112.002,66
2065	479.110.812,57	691.057.316,43	-211.946.503,86
2066	476.483.749,80	679.191.732,52	-202.707.982,73
2067	473.794.467,62	669.015.571,60	-195.221.103,98
2068	471.243.546,50	656.362.460,04	-185.118.913,55
2069	469.175.561,35	646.035.746,14	-176.860.184,79
2070	466.019.273,86	632.830.817,62	-166.811.543,76
2071	463.946.429,39	622.421.435,87	-158.475.006,48
2072	461.273.928,44	609.102.075,36	-147.828.146,92
2073	458.842.534,04	598.030.059,44	-139.187.525,40
2074	456.546.303,40	585.618.078,26	-129.071.774,85
2075	454.442.194,31	574.318.566,66	-119.876.372,35
2076	452.004.291,28	563.017.380,08	-111.013.088,80
2077	450.149.228,10	552.546.727,98	-102.397.499,88
2078	448.314.739,48	541.798.387,93	-93.483.648,45
2079	446.405.432,03	532.247.117,95	-85.841.685,92
2080	444.649.845,64	522.461.164,34	-77.811.318,71
2081	443.193.859,99	513.770.529,00	-70.576.669,01

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

Nome do atuário:	Luciano Gonçalves de Castro e Silva		
MIBA:	Miba 1.116 MTb/RJ	Telefone:	(21) 9231-3468